

LEI Nº 3.135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicada Diário Oficial nº 4.706

Denomina “Rodovia Eudoro Pedroza” o trecho da Rodovia TO-130 que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada “Rodovia Eudoro Pedroza” o trecho da Rodovia TO-130, que liga o Município de Santa Tereza do Tocantins ao Município de Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, ao 14 dia do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado